

D) Método de seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos selecionados;

E) Formalização da Candidatura:

A candidatura deve ser formalizada através de requerimento identificado com a menção/assunto «Recrutamento por mobilidade interna na categoria para a Divisão de Compras e Gestão de Equipamentos», dirigido ao Diretor do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a menção expressa do seguinte:

a) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;

b) Modalidade de relação jurídica que detém, a carreira e categoria, a remuneração auferida na categoria de origem, e ainda do contacto telefónico e do endereço de correio eletrónico disponíveis;

O requerimento de apresentação de candidatura deve ser acompanhado do seguinte:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

Caso necessário, poderá ser posteriormente exigida declaração emitida pelo serviço a que se encontra vinculado, donde conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra e a correspondente posição remuneratória;

F) Prazo de apresentação de candidatura:

30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso;

G) Apresentação de candidatura:

A candidatura poderá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio para a seguinte morada: Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa, ou remetida por e-mail para jose.morujo@mne.pt;

H) Contactos:

Para qualquer esclarecimento relativo a este procedimento, os contactos são:

telefone: 213946555; e-mail jose.morujo@mne.pt

I) Publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP):

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

28 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209771811

Despacho (extrato) n.º 10029/2016

Considerando que é atribuição do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, assegurar, no plano internacional e através de oficiais de ligação, os compromissos assumidos da cooperação internacional;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 290A/2011, de 17 de novembro, a nomeação e acreditação de oficiais de ligação de imigração em países estrangeiros é feita pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta da Ministra da Administração Interna;

Considerando que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, n.º 3611/2013, de 07 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2013, foi nomeado em comissão de serviço, por 3 anos, prorrogáveis por urgente conveniência de serviço, como oficial de ligação de imigração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no Brasil, o Inspetor Coordenador Superior Francisco José Marques Alves, sendo equiparado a Conselheiro de Embaixada, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 134/94, de 23 de maio, ficando colocado na Embaixada de Portugal em Brasília;

Considerando que a comissão de serviço do Inspetor Coordenador Superior Francisco José Marques Alves termina no dia 3 de abril de 2016;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelo Inspetor Coordenador Superior Francisco José Marques Alves, bem como a sua experiência e perfil;

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 20 de junho de 2016, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, foi prorrogada a comissão de serviço por urgente conveniência de serviço, por mais 3 anos do Inspetor

Coordenador Superior Francisco José Marques Alves, como oficial de ligação de imigração colocado junto da Embaixada de Portugal em Brasília, a partir de 4 de abril de 2016.

27 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209770856

Despacho (extrato) n.º 10030/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 995/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Isabel Rute Tavares Coelho, com efeitos a 4 de julho de 2016, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e no nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

27 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209769414

Despacho (extrato) n.º 10031/2016

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 24 de maio de 2016, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 1.3 do Despacho n.º 1478/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, torna-se pública a cessação da comissão de serviço, pela sua não renovação, de Maria Teresa Goulão de Matos Ferreira, no cargo de Conselheira Técnica para a área do Ambiente, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER).

2 — O referido despacho produz efeitos a 28 de maio de 2016.

28 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209771747

FINANÇAS**Autoridade Tributária e Aduaneira****Despacho n.º 10032/2016****Subdelegação de competências**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e artigo 36 n.º 1 e 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e, ainda, do Despacho n.º 14524/2015, de 24 de novembro, da Senhora Diretora-Geral, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 240, de 9 de dezembro de 2015; Subdelega:

I

1 — No Diretor de Finanças Adjunto, Licenciado José Manuel Lourenço Gante, as competências para:

1.1 — Fixar os elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 31.º a 33.º do Código do IVA;

1.2 — Confirmar o volume de negócios para os fins consignados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 6 do artigo 41.º do Código do IVA;

1.3 — Confirmar o volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA;

1.4 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente nos termos do artigo 56.º do Código do IVA;

1.5 — Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 31.º ou 32.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

1.6 — Confirmar o volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA;

1.7 — Apreciar e decidir o requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;

1.8 — Tomar as medidas necessárias, a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

1.9 — Determinar a passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;

1.10 — Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA.

2 — Nos Chefes de Finanças:

2.1 — Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

2.2 — Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA.

3 — Nos Chefes de Finanças, bem como nos Adjuntos de Chefes de Finanças da Secção de Cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

II

Este Despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015 ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de abril de 2016. — O Diretor de Finanças, *João José Ferragôlo da Veiga*.

209746012

Despacho n.º 10033/2016

Delegação de competências

1 — Designação — No uso dos poderes que me foram conferidos, conforme Despacho n.º 6436/2016, da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 22 de abril de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2016, mais especificamente no âmbito da autorização constante do ponto 4.1 e do n.º 5, do referido despacho, e de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAFA), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, incumbo os meus poderes de Representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com as competências previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aos seguintes licenciados em Direito:

Liliana Maria Nunes Pegado, inspetora tributária de nível 2;

Maria Alice Gonçalves Teixeira Saraiva Dias, técnica superior principal; e

Pedro Alexandre Coelho Veiga, inspetor tributário de nível 2.

2 — Efeitos — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de abril de 2016, ficando, por este meio, ratificados todos os atos anteriormente praticados.

25 de julho de 2016. — O Diretor de Finanças da Guarda (em regime de acumulação), *Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches*.

209769503

Despacho n.º 10034/2016

Delegação de competências

1 — Designação — No uso dos poderes que me foram conferidos, conforme Despacho n.º 6436/2016, da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 22 de abril de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2016, mais especifica-

mente no âmbito da autorização constante do ponto 4.1 e do n.º 5, do referido despacho, e de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAFA), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, incumbo os meus poderes de Representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com as competências previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), ao licenciado em Direito:

Luís António Gonçalves Ermitão, técnico de administração tributária de nível 2;

2 — Efeitos — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de abril de 2016, ficando, por este meio, ratificados todos os atos anteriormente praticados.

25 de julho de 2016. — O Diretor de Finanças de Castelo Branco, *Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches*.

209771236

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente

Portaria n.º 234/2016

O Contrato de Subconcessão da Operação e Manutenção do Sistema de Metro Ligeiro na Área Metropolitana do Porto vigente não contempla a prestação de serviços de manutenção pesada (grandes revisões) relativamente à frota de veículos de material circulante da Metro do Porto, S. A.

A manutenção da frota de veículos do tipo Eurotram prevê ciclos de grande revisão a cada 480.000 quilómetros.

A frota Eurotram encontra-se com uma distribuição quilométrica que faz com que se inicie em 2015 o segundo ciclo de grande manutenção, a realizar aos 960.000 quilómetros.

Independentemente do início do próximo Contrato de Subconcessão do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, é necessário contratar separadamente a referida grande revisão dos 960.000 km, pelo que a Metro do Porto, S. A. deve proceder à contratação da prestação de serviços em causa, relativamente a um primeiro lote de 40 veículos e por um período de até 3 anos.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a Revisão Geral dos 960.000 km dos veículos Eurotram até ao montante de 10.606.480,00 (dez milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta euros), valores a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

a) 2016: 7.079.825,40 euros (sete milhões, setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco euros e quarenta centavos);

b) 2017: 3.526.654,60 euros (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e sessenta centavos).

Artigo 3.º

O montante fixado para o ano económico de 2017 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento da Metro do Porto, S. A.